

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 110 /2018

Dispõe sobre a estrutura de gabinete de Vereador na Câmara Municipal de Parnaíba; revoga o art. 2º da Resolução nº 091, de 05 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNÁIBA, em colegiado, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º As despesas de custeio de gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Parnaíba ficam limitadas, ao máximo, de até R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para a composição da sua assessoria parlamentar.

Art. 2º A estrutura de gabinete de Vereador será composta por cargos de assessoria, providos em comissão, de livre nomeação e exoneração, observando-se o limite máximo de até 10 (dez) servidores.

§ 1º Para o provimento dos cargos em comissão será respeitado o limite da verba de custeio estabelecida no art. 1º desta Resolução.

§ 2º As simbologias dos cargos que compõem a estrutura de gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Parnaíba estão definidas no Anexo Único desta Resolução.

§ 3º Os valores das remunerações correspondentes aos cargos da estrutura de gabinete estão fixadas em lei específica.

Art. 3º As atribuições de cada cargo são as seguintes:

- a) **Assessor Especial:** dar suporte técnico ao Vereador na elaboração das proposições legislativas; fazer o atendimento dos eleitores em questões técnicas e específicas, e, ainda, proceder à triagem dos pleitos solicitados que mereçam atenção especial por parte do Vereador;
- b) **Assessor Parlamentar:** oferecer subsídios ao Vereador em relação às proposições apresentadas, fazendo o acompanhamento de suas tramitações; levantar informações acerca de outras proposições que tramitam neste Poder Legislativo Municipal; redigir documentos; despachar expedientes e correspondências; atender ao público; compilar informações, dentre outras que lhe forem atribuídas pelo Vereador;



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

- c) **Assessor Administrativo:** realizar tarefas relacionadas à gestão de material; controle de arquivo; reprodução de documentos; receber e entregar correspondências; executar serviços de secretaria em geral; receber, ouvir e registrar reclamações e sugestões apresentadas ao Vereador, além de executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Vereador.

Art. 4º O Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba é o gestor responsável direto pela nomeação e exoneração de todos os assessores que compõem a estrutura de gabinete de Vereador.

§ 1º É da competência exclusiva de cada Parlamentar, em prazo determinado pela Mesa Diretora, apresentar a relação das indicações dos nomes dos assessores da estrutura de gabinete, através de expediente dirigido à Presidência.

§ 2º Cada Vereador é responsável direto pelo controle, frequência e distribuição dos cargos comissionados de seu gabinete, observando-se os limites estabelecidos no art. 2º desta Resolução, cabendo à Mesa Diretora fazer a fiscalização do cumprimento de todas as normas contidas nesta Resolução.

§ 3º Os assessores, após as suas respectivas nomeações, deverão obedecer às formalidades de investidura e fornecer, quando requisitada, toda a documentação exigida pela Diretoria Administrativa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias da Câmara Municipal de Parnaíba, não importando em acréscimo de repasse; e suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigorando a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o art. 2º da Resolução nº 091, de 05 de janeiro de 2017.

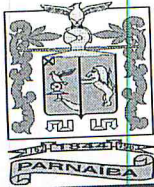
Câmara Municipal de Parnaíba, em _____ de dezembro de 2018.

José Geraldo Alencar Filho
Ver. JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Presidente

André Silva Neves
Ver. ANDRÉ SILVA NEVES
1º Vice-Presidente

João Batista Oliveira dos Santos
Ver. JOÃO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS
2º Vice-Presidente

Daniel Jackson Araújo de Sousa
Ver. DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUSA
1º Secretário



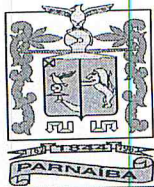
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Ver. ANTONIO FORTES DINIZ
2º Secretário

Ver. CARLSON AUGUSTO CORNÉLIO PESSOA
3º Secretário

Francisca das Neves Castelo Branco Neta de Sousa
Ver(a). FRANCISCA CASTELO BRANCO NETA DE SOUSA
1º Tesoureira

Ver. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA PAZ
2º Tesoureiro



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Resolução que visa fazer alterações na estrutura de gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Parnaíba.

A atual Mesa Diretora, entendendo haver necessidade de propiciar ao Vereador uma maior liberdade para decidir sobre a composição de seu respectivo gabinete, bem como, visando melhorar o exercício da atividade parlamentar propõe a referida Resolução. Todavia, faz-se uma limitação ao número de assessores parlamentares, ao máximo, de 15 (quinze) servidores ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

É necessário asseverar, por oportuno, que as alterações ora propostas na estrutura de gabinete parlamentar não irão representar em aumento de despesa de pessoal, muito menos em qualquer acréscimo de repasse recebido pela Câmara Municipal de Parnaíba, a título de duodécimo.

Ressalte-se, ainda, que a o valor dos cargos da estrutura de gabinete parlamentar estão fixadas por lei, em atendimento à legislação vigente.

Assim sendo, na certeza de contar com o apoio dos demais Vereadores, a Mesa Diretora apresenta este Projeto de lei para fins de discussão e aprovação de seu objeto.

Jose Geraldo Alencar Filho
Ver. **JOSE GERALDO ALENCAR FILHO**
Presidente

André L. Neves
Ver. **ANDRÉ SILVA NEVES**
1º Vice-Presidente

João Batista Oliveira dos Santos
Ver. **JOÃO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS**
2º Vice-Presidente

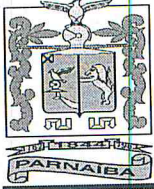
Daniel Jackson Araújo de Sousa
Ver. **DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUSA**
1º Secretário

Antônio Fortes Diniz
Ver. **ANTÔNIO FORTES DINIZ**
2º Secretário

Ver. **CARLSON AUGUSTO CORNÉLIO PESSOA**
3º Secretário

Francisca das Mergas Castelo Branco Neta de Sousa
Ver(a). **FRANCISCA CASTELO BRANCO NETA DE SOUSA**
1º Tesoureira

Ver. **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA PAZ**
2º Tesoureiro



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

ANEXO ÚNICO
(Resolução nº 110/2018)

| CARGOS DE ASSESSORAMENTO (estruturação de gabinete de Vereador) | SIMBOLOGIA |
|--|-------------------|
| Especial – Nível I | AE - I |
| Especial – Nível II | AE - II |
| Parlamentar – Nível I | AP - I |
| Parlamentar – Nível II | AP - II |
| Parlamentar – Nível III | AP - III |
| Parlamentar – Nível IV | AP - IV |
| Parlamentar – Nível V | AP - V |
| Administrativo – Nível I | AA - I |
| Administrativo – Nível II | AA - II |
| Administrativo – Nível III | AA - III |
| Administrativo – Nível IV | AA - IV |
| Administrativo – Nível V | AA - V |
| Administrativo – Nível VI | AA -VI |